



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.
Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA Data
Protocolo nº 005/2024 14 02 24
Daniel A. Pavesi
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis com vistas a regularização fundiária, na forma que especifica.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a alienar áreas ocupadas, em situação consolidada, de propriedade do Município de Faxinalzinho, localizadas junto a localidade denominada de Vila Coroados, objetivando dar seguimento a regularização imobiliária em curso, em sua última fase.

Parágrafo Primeiro: A alienação, com vistas a regularização fundiária, será efetivada aos respectivos ocupantes destas áreas, individualizadas, com ocupantes cadastrados e identificados, dos lotes.

Parágrafo Segundo: Serão objeto de alienação os lotes:

Gleba do Povoado Coroados nº04-B com área de 30.571,79 m2, Matrícula nº 12.301 L.2 Fls.01 , 01V e 02.

Beneficiário Darci Luis Parizotto

Gleba do Povoado Coroados nº04-C com área de 23.705,54 m2, Matrícula nº12.302 L.2 Fls.01 , 01V.

Beneficiário Rilda D'Agostini

Gleba do Povoado Coroados nº02-A com área de 19.732,35 m2, Matrícula nº12.308 L.2 Fls.01, 01V.

Beneficiário André D'Agostini e Eduarda D'Agostini

Gleba do Povoado Coroados nº02-C com área de 9.106,32 m2 matrícula nº12.310 L.2 Fls.01, 01V.

Beneficiária Dulcilena Ayres Torres

Gleba do Povoado Coroados nº02-D com área de 6.544,14 m2 matrícula nº12.311 L.2 Fls.01, 01V.

Beneficiário Darci Luis Parizotto

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Gleba do Povoado Coroados nº02-E com área de 22.474,41 m2 matrícula nº12.312 L.2 Fls.01, 01V.

Beneficiário Ivaldino Agatti

Gleba do Povoado Coroados nº02-F com área de 2.174,33 m2 matrícula nº12.313 L.2 Fls.01, 01V.

Beneficiário Dulcilena Ayres Torres

Gleba do Povoado Coroados nº02-G com área de 23.016,79 m2 matrícula nº12.314 L.2 Fls.01, 01V.

Beneficiário Paulo Cesar Michailoff

Lote Urbano nº01 da quadra nº13 com área de 1.213,13 m2 matrícula nº12.341 L.2 Fls.01.

Beneficiário Janete Francisco da Silva.

Lote Urbano nº01-A da quadra nº13 com área de 1.598,12 m2 matrícula nº12.342 L.2 Fls.01.

Beneficiários Ari Antonio Ascari e Patricia Ascari

Lote Urbano nº16 com área de 887,47m2 matrícula nº11.290 L.2 Fls.01

Beneficiário Zelia Teresinha Pellin

Chácara nº54 do povoado Coroados com área de 13.300 m2 matrícula nº8.915 Livro 2 Fls.01 e Chácara nº47 do povoado coroados com área de 19.805 m2 matrícula nº8.914 Livro 2 Fls.01

Art. 2º - A alienação das áreas de que trata a presente Lei dar-se-á de forma onerosa e subsidiada, nos valores, devidamente atualizados pela URM, fixados no artigo 4º da Lei Municipal nº 1628/2019.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do preço de que trata o artigo anterior poderá ser realizado em até 03 (três) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo Segundo: Incidirá na alienação das áreas o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo valor de mercado da terra nua e a tipologia do imóvel.

Parágrafo Terceiro: As despesas com os atos de escrituração e registro imobiliário da área, objeto de alienação nos termos da presente Lei, também caberão ao ocupante beneficiário da alienação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024



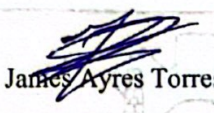
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS QUATORZE
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.


James Ayres Torres

Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024
Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Tem o presente projeto de lei o objetivo de autorizar o executivo a alienação de bens imóveis com vistas a regularização fundiária.

Os lotes que se busca alienar para fins de regularização, todos já em situação consolidada, são aqueles localizados no povoado Coroados, e que foram objeto de processo administrativo de Regularização.

O município possuía legislação acerca do tema, entretanto esta se tornou obsoletas em face das alterações legislativas federais.

Contudo a sistemática lá estabelecida e as condições e valores permanecem inalteradas, se tratando de uma atualização legislativa, para processos de regularização fundiária que já ocorrem em nosso município.

Desnecessário referir a importância a todos os envolvidos que estas regularizações traz, inclusive possibilitando investimento de forma mais segura e também geração de impostos inclusive quando das transações.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres Edis.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 16/02/2024

Daniel A. Povos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Seidamaris F. Sampaio

Julio S. Bordini

Gelson L. Bordini

André S. S. S.

Valdir Rocha Abreu

Vilson A. Loureiro

[Assinatura]

[Assinatura]

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024